



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08/2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município disponíveis para alienação, terreno de área institucional localizada à Quadra A, do Loteamento “Velho Barreiro”, nesta cidade, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme mapa e matrícula imobiliária, que em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Descrição da Área Desafetada: terreno com área de 1.204,00 metros quadrados, a área institucional, da quadra A, do loteamento denominado Velho Barreiro, situado no bairro do Barreiro, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: de frente para Rua Projetada 01, mede 74,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha pra ao imóvel, confrontando com o Lote 03, mede 42,41 metros; e nos fundos confrontando com Fabio Ribeiro, mede 72,23 metros.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel ora desafetado, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O preço mínimo a ser ofertado para o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será a média dos valores dos laudos de avaliações anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§2º. Todas as despesas decorrentes com a aquisição, escrituração e registro do imóvel alienado correrão por conta do adquirente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.camaraitapeva.mg.gov.br e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro